

Servidores Inativos

Dezembro/2012

Matrícula (a)	Nome (b)	Cargo Efetivo (c)	Nomeação		Aposentadoria	
			Ato/Portaria n° (d)	Data Publicação (e)	Ato/Portaria n° (f)	Data Publicação (g)
9092	Antonio Carlos Gomes	Técnico Ministerial				18/02/99
213371	Artur Silveira de Sousa	Adjunto de Promotor			3562	01/12/04
1062892	Cecília Aparecida Amim Castro	Analista Ministerial				19/07/91
900480	Evi Viana Abreu	Auxiliar Ministerial			290	13/08/08
191189	Eziquiel Verde Garces	Adjunto de Promotor				04/10/01
1410349	Francisco Martins Barros	Adjunto de Promotor			3396	02/06/04
287615	Helosina Fernandes Marques	Técnico Ministerial			242	13/04/10
260562	Ieda Maria Garcia Braga	Técnico Ministerial				24/08/01
272658	Inésio do Monte Xavier dos Santos	Auxiliar Ministerial			289	13/08/08
232777	João Pires Monteles	Adjunto de Promotor				07/12/01
9373	Lucilia Pereira de Andrade	Auxiliar Ministerial				26/03/93
206169	Manoel Nogueira Lima	Adjunto de Promotor				04/10/01
189126	Maria Camelo de Oliveira	Adjunto de Promotor				29/01/02
9381	Maria Elcieda Costa Freitas	Técnico Ministerial				30/09/97
367920	Maria José Frazão Aguiar	Adjunto de Promotor				29/03/01
16139	Maria Mirtes R G Cantanhede	Técnico Ministerial			125	25/09/11
216093	Odilo Alves da Cruz	Adjunto de Promotor				25/02/92
240945	Sabino Pinheiro	Adjunto de Promotor				14/06/82
302471	Sebastião Alves da Silva	Adjunto de Promotor			313	31/08/03

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Data da Última Atualização: 02/01/13

(a) – Código funcional do servidor.

(b) – Nome completo do servidor.

(c) – Nome do cargo efetivo, quando da aposentadoria. Por exemplo: analista de processual, técnico administrativo, técnico de informática, etc.

(d) – Número do Ato/Portaria de nomeação, se houver.

(e) – Data da publicação na imprensa oficial do ato de nomeação.

(f) – Número do Ato/Portaria de aposentadoria, se houver.

(g) – Data da publicação na imprensa oficial do ato de aposentadoria.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CNMP n° 86/2012, art. 5°, Inciso III, alínea “a”.

Observação 1: Ordenar o quadro em ordem alfabética.

Observação 2: As informações relativas aos itens “d” ao “g”, somente serão exigidas a partir das aposentadorias ocorridas em 2012, sendo desejável seu preenchimento para todos os membros inativos, mas não obrigatório.